



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

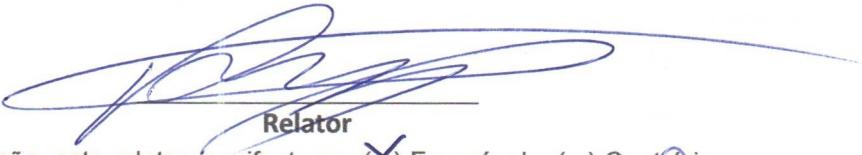
PROJETO DE LEI Nº 108/2025 (Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)



Relator

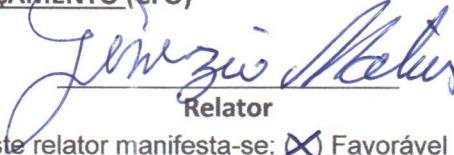
Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)
 Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
 Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)
 Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)
 Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)
 Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)
 Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)
 Favorável Contraário Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)
 Favorável Contraário Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL)
 Favorável Contraário Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 108/2025" acima mencionado recebeu **(9)** votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 12 / 09 / 2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões	15/09/2025
ID: 1205813	Processo	Documento
CRC: 0B232E25		
Processo: 54-108/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 15/09/2025 08:09:28	Finalização:	15/09/2025 08:10:35
MD5: AAC66A1A2ABC78BDFA0CA52E4895EF1D		
SHA256: 17A0BF550BF1765B6BEA9DEB7C1429114FE8129D954685DF648109B827995132		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões ao PL 108/2025 no dia 12 de Setembro de 2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/09/2025 08:09:28
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/09/2025 08:09:28
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	15/09/2025 08:10:41
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1205813 e o CRC 0B232E25.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 55/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 108/2025

Autor: Poder Executivo.

Ementa: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.".

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, no montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a custear despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, especialmente voltadas à realização de premiações culturais, artísticas e científicas no âmbito municipal.

O Projeto foi regularmente protocolado nesta Casa Legislativa, acompanhado da respectiva Mensagem do Chefe do Executivo e da justificativa orçamentária pertinente.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão, nos termos do **Art. 62 do Regimento Interno**, manifestar-se quanto aos aspectos **constitucional, legal e de técnica legislativa** das proposições submetidas à apreciação legislativa.

No caso em análise, verifica-se que o Projeto de Lei nº 108/2025:

- está amparado pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320/1964, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade;
- trata de crédito suplementar por anulação de dotação, sem gerar aumento de despesa, atendendo ao interesse público;

- encontra-se redigido de forma clara e adequada, respeitando a técnica legislativa.

Ante ao exposto, este relator apresenta parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 108/2025.

Vereador Adriano Meireles da Paz
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** conclui que o **Projeto de Lei nº 108/2025** atende aos requisitos de **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**, estando apto a prosseguir em sua tramitação regimental.

Sala de Comissões, 16 de setembro de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente
(Relator)

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)
C.L.J.R.F - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMO**, em 16/09/2025 às 07:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 16/09/2025 às 08:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 17/09/2025 às 10:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1205866** e o código verificador **EB7797C0**.

Referência: [Processo nº 54-108/2025](#).

Docto ID: 1205866 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 36/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 108/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, no montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a custear despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, especialmente voltadas à realização de premiações culturais, artísticas e científicas no âmbito municipal.

O Projeto foi regularmente protocolado nesta Casa Legislativa, acompanhado da respectiva Mensagem do Chefe do Executivo e da justificativa orçamentária pertinente.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete a esta Comissão analisar as matérias de caráter financeiro, em especial as que tratem da abertura de créditos adicionais.

O crédito em exame encontra respaldo no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal. A suplementação decorre de **anulação parcial de dotação já existente**, não acarretando aumento da despesa global do Município, mas apenas remanejamento de valores dentro da lei orçamentária vigente.

Verifica-se, ainda, que a medida atende ao interesse público, ao garantir recursos para ações de incentivo ao esporte, lazer e cultura, sem comprometer o equilíbrio financeiro-orçamentário do Município.

Assim, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 108/2025.

Genézio Mateus

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 108/2025**.

Sala de Comissões, 16 de setembro de 2025.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 16/09/2025 às 08:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 16/09/2025 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/09/2025 às 11:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1205868** e o código verificador **D1D60EBA**.

Referência: [Processo nº 54-108/2025](#).

Docto ID: 1205868 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 18/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 108/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Relatora: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, no montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados a custear despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, especialmente voltadas à realização de premiações culturais, artísticas e científicas no âmbito municipal.

O Projeto foi regularmente protocolado nesta Casa Legislativa, acompanhado da respectiva Mensagem do Chefe do Executivo e da justificativa orçamentária pertinente.

É o relatório

II- VOTO DO RELATOR:

O Projeto em análise apresenta pertinência temática com a competência desta Comissão, pois trata do financiamento de ações voltadas ao incentivo cultural, artístico e desportivo, alinhando-se ao interesse social e à promoção de políticas públicas de valorização da comunidade.

Não se constatam irregularidades de ordem legal ou regimental. A proposta revela conveniência e oportunidade, na medida em que fortalece atividades que contribuem para o desenvolvimento cultural, esportivo e social do Município.

Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 108/2025.**

Kissila Kerley Ponath

Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (C.E.S.A.S), acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 108/2025.**

Sala de Comissões, 16 de setembro de 2025.

Kissila Kerley Ponath (PL)

C.E.S.A.S - Presidente

Relatora

Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)

C.E.S.A.S - Vice-Presidente

Genezio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/09/2025 às 09:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/09/2025 às 11:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/09/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1205872** e o código verificador **0312A951**.

Referência: [Processo nº 54-108/2025](#).

Docto ID: 1205872 v1